



DECRETO Nº 034, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO E O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de aperfeiçoar o monitoramento e controle do abastecimento dos veículos oficiais do Município,

Considerando, a necessidade de estabelecer disciplina e rotina administrativa para a gestão da frota e efetivar o princípio da economicidade;

Considerando, a necessidade de racionalizar os gastos com o abastecimento de combustível da frota de veículos oficiais,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, gestora da frota de veículos automotivos, própria e locada, será responsável pela distribuição de combustível dos veículos.

Art. 2º - No prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Decreto, as Secretarias Municipais e demais os órgãos da Administração Pública Municipal, encaminharão à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por escrito, a relação completa dos veículos próprios e/ou locados sob sua responsabilidade e suas demandas mensais de combustível.

Parágrafo único. Será obrigatório apresentação do contrato de locação dos veículos.

Art. 3º - O abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, a serviço da administração pública, obedecerá ao planejamento mensal e será atendido através da apresentação de requisição junto aos postos autorizados, em papel timbrado da prefeitura, autorizada exclusivamente pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura ou servidor por este, designado.

I-Fica proibido o abastecimento por telefone

II-O abastecimento aos finais de semana e feriados, ficará suspenso, sendo autorizados somente nos casos emergenciais.

III- Fica proibido o abastecimento de veículos, cuja placa seja diferente da placa informada na requisição.

IV- Somente a secretaria de infraestrutura poderá abastecer em vasilhames (tambores).






PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.

Artigo 4º - Os postos de combustível autorizados somente poderão atender ao abastecimento mediante a apresentação da requisição, que deverá conter as seguintes informações:

- I - Placa do veículo;
- II - nome do beneficiário;
- III - quilometragem do veículo;
- IV - quantidade de combustível e
- V - tipo de combustível.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itupiranga Pará, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.



BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

